



Revista
Educar Mais

Impactos da Lei 15.100/2025 na rotina escolar: uma leitura sobre as percepções docentes.

Impacts of law 15.100/2025 on school routine: an analysis of teachers perceptions.

Impactos de la ley 15.100/2025 em la rutina escolar: un análisis de las percepciones docentes.

Cláudia Schneider Marques¹ 

Fernanda Wanderer² 

Lucas Nascimento Braga Silva³ 

RESUMO

Este artigo reflete sobre os efeitos da Lei 15.100/2025, que proíbe o uso de celulares nas escolas brasileiras, sob a perspectiva de docentes de instituições privadas da região metropolitana de Porto Alegre. A fundamentação teórica ancora-se no pensamento do filósofo Michel Foucault sobre a governamentalidade neoliberal e a análise do discurso. Em termos metodológicos, a pesquisa caracteriza-se como pós-crítica, utilizando como material empírico as enunciações docentes produzidas em formulários on-line durante o ano letivo de 2025. Os resultados indicam uma ambivalência: o desejo pelo resgate da disciplina e do foco, em consonância com ideais da escola moderna, tensionando com o reconhecimento da tecnologia como elemento onipresente que demanda letramento digital. Foi possível concluir que a referida lei atua como uma tecnologia de controle de condutas, operando na gestão da população escolar dentro de uma racionalidade neoliberal. Por fim, o estudo aponta para a necessidade de investigações futuras que contemplem a percepção discente e os impactos da proibição no agravamento das desigualdades sociais.

Palavras-chave: Lei 15.100/2025; Governamentalidade neoliberal; Percepções docentes; Proibição do celular.

ABSTRACT

This article reflects on the effects of Law 15,100/2025, which prohibits the use of cell phones in Brazilian schools, from the perspective of teachers at private institutions in the metropolitan area of Porto Alegre. The theoretical framework is grounded in Michel Foucault's work on neoliberal governmentality and discourse analysis. Methodologically, the research is characterized as post-critical, employing teacher utterances collected via online forms during the 2025 academic year as empirical material. The results reveal an ambivalence: a desire to reclaim discipline and focus, aligned with modern school ideals, is juxtaposed with the recognition of technology as an omnipresent force requiring digital literacy. The study concludes that the law functions as a technology for controlling conduct, managing the school population within a neoliberal rationality. Finally, the research highlights the necessity for future studies to address student perspectives and the potential for such prohibitions to exacerbate social inequalities.

Keywords: Law 15,100/2025; Neoliberal governmentality; Teacher perceptions; Cell phone prohibition.

¹ Licenciada em Letras Português, Mestra e Doutoranda em Educação na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre/RS – Brasil. E-mail: clausmarques@gmail.com

² Licenciada em Matemática, Mestra e Doutora em Educação e Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre/RS – Brasil. E-mail: fernandawanderer@gmail.com

³ Graduado em Música, Mestre e Doutorando em Educação na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre/RS – Brasil. E-mail: lucasbraga.arte@gmail.com

RESUMEN

Este artículo reflexiona sobre los efectos de la Ley 15.100/2025, que prohíbe el uso de celulares en las escuelas brasileñas, a partir de las percepciones de docentes de instituciones privadas de la región metropolitana de Porto Alegre. El marco teórico se fundamenta en el pensamiento de Michel Foucault sobre la gubernamentalidad neoliberal y el análisis del discurso. Metodológicamente, la investigación es de carácter poscrítico, utilizando como material empírico las enunciaciones docentes recolectadas a través de formularios en línea durante el año escolar 2025. Los resultados revelan una ambivalencia: el deseo de recuperar la disciplina y el enfoque, alineado con los ideales de la escuela moderna, se tensiona con el reconocimiento de la tecnología como un elemento omnipresente que demanda alfabetización digital. Se concluye que dicha ley actúa como una tecnología de control de conductas, operando en la gestión de la población escolar dentro de una racionalidad neoliberal. Finalmente, el estudio señala la necesidad de futuras investigaciones que contemplen la perspectiva de los estudiantes y el impacto de la prohibición en las desigualdades sociales.

Palabras clave: Ley 15.100/2025; Gubernamentalidad neoliberal; Percepciones docentes; Prohibición del celular.

1. INTRODUÇÃO

O que talvez seja muito proveitoso para uma análise futura, é verificar se a tentativa de regulamentação do uso do telefone celular na sala de aula, por intermédio de uma lei, será suficiente para dar conta dessas questões (Moraes, 2008, p. 126).

A epígrafe com a qual iniciamos o artigo é uma provocação de Antônio Luiz de Moraes (2008) em sua Dissertação de Mestrado, defendida no Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Luterana do Brasil - ULBRA, em 2008. Naquela época, em que os celulares ainda nem haviam se configurado como smartphones e, além de telefonar, apenas continham alguns jogos e enviavam mensagens de texto, Moraes (2008) problematizava disciplina e controle na escola. A partir das lentes de Michel Foucault, o autor analisou as transformações pelas quais as relações de poder e de governo mobilizavam ações escolares, principalmente em relação à presença do celular na sala de aula. É interessante pensar nesta provocação realizada em 2008 porque o cenário escolar mudou desde então, mas as "previsões" citadas pelo autor já apontavam para algo semelhante ao que estamos vivendo atualmente, como a instauração de uma lei federal que proíbe o uso dos celulares no ambiente escolar.

O presente artigo tem o objetivo de refletir sobre os efeitos da homologação da Lei 15.100/2025, que proíbe o uso de celulares nas escolas brasileiras, a partir das percepções de professores de escolas privadas da região metropolitana de Porto Alegre que atuam nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. As bases teóricas encontram-se fundamentadas no pensamento de Michel Foucault e seus comentadores sobre a governamentalidade neoliberal e a análise do discurso. O material empírico foi composto pelas enunciações dos educadores participantes da pesquisa, produzidas por meio de um formulário on-line, ao longo do ano letivo de 2025.

As discussões acerca da presença do telefone celular nas escolas são diversas e complexas. De um lado, temos os adeptos do imperativo da inovação convocando os sujeitos das escolas a utilizarem os recursos tecnológicos para estarem em sintonia com o mundo inovador, pois "a inovação passa a compor esses elementos que, dentro de uma racionalidade neoliberal, vão deslocando as condutas

dos sujeitos e atravessando as práticas e os fazeres diários” (Ribeiro, 2025, p. 111). Por outro lado, posicionam-se alguns educadores, médicos, psicólogos e organizações preocupadas com as consequências do uso desenfreado dos celulares na saúde mental e emocional dos estudantes, como é o caso do *Movimento Desconecta*. Com o slogan “A infância e a adolescência são muito curtas para serem vividas em um smartphone”, a iniciativa convida famílias e escolas a reconsiderarem o acesso de crianças e jovens a esses dispositivos.

Esse amplo e controverso debate mobilizou, entre outras questões, a emergência da Lei 15100/2025, promulgada em nível federal, que determina:

Art. 2º Fica proibido o uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou intervalos entre as aulas, para todas as etapas da educação básica. § 1º Em sala de aula, o uso de aparelhos eletrônicos é permitido para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação dos profissionais de educação (Brasil, 2025a, online).

A Lei também expressa que as instituições de ensino devem planejar estratégias para prevenir, detectar e acolher situações de sofrimento psíquico causadas pelo uso imoderado de telas. De forma complementar, a resolução do Conselho Nacional de Educação estabelece que as escolas podem determinar a forma mais adequada de guarda desses dispositivos em local “passível de ser lacrado, desde que fique inacessível pelo estudante durante todo o período de permanência na escola” (Brasil, 2025b, p. 4).

A fim de discutir esses pontos, nos propomos, neste artigo, a refletir sobre os efeitos da homologação da Lei 15.100/2025 em escolas privadas da região metropolitana de Porto Alegre a partir das percepções de professores que atuam nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Com esse intuito, a primeira parte da pesquisa envolveu a revisão de literatura, por meio da qual encontramos estudos diretamente relacionados à proibição ou ao controle do uso do artefato na escola, como os desenvolvidos por Carvalho e Oliveira (2025), Santos (2025), Silva (2022), Feitoza e Pimentel (2017).

Os estudos de Santos (2025) e Carvalho e Oliveira (2025) problematizam a legislação recente referente à proibição do uso do celular nas escolas. Santos (2025) se dedica a discutir os desafios que a implementação da Lei 15.100/2025 apresenta aos profissionais da educação e destaca a importância do planejamento docente no uso de tecnologias em sala de aula. O autor ressalta, ainda, que a proibição generalizada pode agravar as disparidades entre jovens de diferentes estratos sociais e de renda, se não houver uma preocupação com a inclusão digital de todos (Santos, 2025). Carvalho e Oliveira (2025), na mesma linha, afirmam que o uso indiscriminado de celulares em sala de aula pode trazer inúmeros prejuízos em virtude de seu potencial de distração. No entanto, percebem a importância do uso orientado, planejado e responsável para que não se percam os benefícios que o uso da tecnologia pode trazer.

Há, ainda, trabalhos que se propõem a apresentar possibilidades pedagógicas do uso do artefato, como Feitoza e Pimentel (2017) e Silva (2022). Feitoza e Pimentel (2017) problematizam o descompasso entre as leis sobre a proibição do uso do celular com a realidade. Os autores destacam a necessidade de formação adequada dos professores e de políticas públicas para a utilização eficaz e consciente dos dispositivos móveis na educação. Silva (2022) faz um apanhado histórico das legislações referentes à proibição do uso de celular nas escolas e provoca os leitores perguntando como estaríamos hoje se não tivéssemos proibido os celulares. O autor questiona se não foi a

proibição, no lugar de iniciarmos o uso bem orientado do artefato, que causou os problemas que encontramos hoje, visto que não houve educação para o uso adequado.

Ao longo da revisão, percebemos que poucas pesquisas se debruçam sobre o tema a partir da mesma perspectiva teórica e metodológica que a adotada neste artigo: o pensamento de Michel Foucault. Em termos metodológicos, nosso trabalho toma como material empírico as enunciações de professores sobre a implementação da Lei 15.100/2025 em nosso país, elemento que também não visualizamos nas produções acadêmicas consultadas. Desta forma, acreditamos que este artigo pode contribuir com o debate e com as reflexões sobre esse tema que mobilizam a comunidade escolar.

2. BASES TEÓRICAS

O referencial teórico adotado em nossa pesquisa emerge das teorizações de Michel Foucault, em especial a ferramenta da governamentalidade neoliberal. Na obra *Segurança, Território, População* (Foucault, 2008), o filósofo prossegue a discussão de cursos anteriores sobre as tecnologias de poder exercidas sobre a vida e destaca a emergência da população. Nesse ponto, o filósofo introduz o conceito de governamentalidade para destacar “o governo de si mesmo, que pertence à moral; a arte de governar uma família como convém, que pertence à economia; enfim a ‘ciência de bem governar’ o Estado, que pertence à política” (Foucault, 2008, p.125). Como já tem sido amplamente citado nos trabalhos sobre a governamentalidade, essa ferramenta pode ser significada como:

o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança (Foucault, 2008, p.143).

O filósofo também explicitará os outros dois sentidos à noção de governamentalidade:

a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente, não parou de conduzir, e desde há muito, para a preeminência desse tipo de poder que podemos chamar de ‘governo’ sobre todos os outros – soberania, disciplina – e que trouxe, por um lado, o desenvolvimento de toda uma série de aparelhos específicos de governo [e, por outro lado], o desenvolvimento de toda uma série de saberes. Enfim, por governamentalidade, creio que se deveria entender o processo, ou antes, o resultado do processo pelo qual o Estado de justiça da Idade Média, que nos séculos XV e XVI se tornou o Estado administrativo, viu-se pouco a pouco ‘governamentalizado’ (Foucault, 2008, p.144).

Ao ampliar o debate sobre as formas de governar as populações, Foucault (2008) articula a governamentalidade com o neoliberalismo, passando a utilizar a expressão “governamentalidade neoliberal” para referir-se às conduções das condutas dos sujeitos que ocorrem na forma de vida neoliberal. Consolidando-se ao longo do século XX, a sociedade neoliberal “é fruto de um processo histórico que não foi integralmente programado por seus pioneiros; os elementos que a compõem reuniram-se pouco a pouco, interagindo uns com os outros, fortalecendo uns aos outros.” (Dardot; Laval, 2016, p. 24).

O neoliberalismo, para Dardot e Laval (2016), é um projeto intelectual para reinventar o liberalismo, surgindo a partir da crise do liberalismo clássico. A crise originou-se das dificuldades da época em lidar com as novas características do capitalismo e da incapacidade de dar limites às intervenções governamentais. O Colóquio de Walter Lippmann, em 1938, é considerado seu marco inicial, onde as

primeiras ideias começaram a se conectar, introduzindo uma espécie de rompimento com as ideias do liberalismo clássico (Dardot; Laval, 2016).

Esse rompimento mobiliza condições para que o funcionamento da concorrência e do mercado passem a operar em todas as áreas da vida dos indivíduos, considerados empresas individuais. A adaptação ao mercado é a palavra de ordem. Citando mais uma vez Dardot e Laval (2016, p.91), a política neoliberal “deve mudar o próprio homem. Numa economia em constante movimento, a adaptação é uma tarefa sempre atual para que se possa criar uma harmonia entre a maneira como ele vive e pensa e as condicionantes econômicas às quais devem se submeter”.

Refletindo sobre a forma de vida neoliberal, Brown (2019, p.51) destaca que nessa condição o conceito de sociedade é desmantelado, reduzindo os investimentos sociais em educação, saúde e seguridade social, “delegando-se novamente à família a tarefa de prover para todos os tipos de dependentes - jovens, velhos, enfermos, desempregados, estudantes endividados e adultos deprimidos ou viciados”. Dessa forma, entendemos que o neoliberalismo não é apenas uma política ou uma forma de governo, mas uma racionalidade, uma forma de vida que opera sobre o Estado, a sociedade e os indivíduos.

Entendemos que a proibição do uso de celulares nas escolas, amparada na legislação oficial, é um dos efeitos da governamentalidade neoliberal na qual estamos imersos, que mobiliza processos de condução das condutas colocados em operação sobre a população escolar. Assumimos a compreensão de que a Lei 15.100/2025 é uma tecnologia de controle que conduz as condutas de estudantes e professores, limitando e condicionando o acesso aos aparelhos celulares. Após a promulgação da Lei, intencionamos analisar as percepções dos professores sobre os impactos causados pela proibição desse artefato nas aulas e na rotina escolar.

3. CAMINHOS METODOLÓGICOS

Em termos metodológicos, a pesquisa pode ser caracterizada como pós-crítica, amparada nos estudos de Paraíso (2014). Neste sentido, não existe um caminho posto a ser seguido, mas um processo de criação dos nossos dados e das formas de conduzir o percurso metodológico, partindo de nossas inquietações e colocando sob suspeição os acontecimentos que nos cercam, como a proibição do uso do celular nas escolas. A pesquisa pós-crítica baseia-se na premissa de que “a verdade é uma invenção, uma criação” (Paraíso, 2014, p. 29) e, portanto, não deve ser considerada como algo único e natural.

Fazer pesquisas pós-críticas em educação pode ser bastante desafiador, na medida em que não há caminhos rígidos a seguir. Ao longo da investigação, as etapas vão se apresentando aos poucos. Ao iniciarmos a empreitada, temos uma ideia das trajetórias metodológicas que serão empreendidas, mas não temos certeza de quais serão as curvas e encruzilhadas com as quais nos depararemos até chegarmos ao final. Vamos construindo a metodologia no caminho, conforme as necessidades do material empírico e da investigação (Paraíso, 2014).

Ao pesquisarmos um tema tão polêmico e atual como a lei que proíbe o uso de celulares nas escolas, estamos nos lançando a uma tarefa árdua, uma vez que somos pesquisadores e professores diretamente implicados com a rotina escolar. Precisamos desconfiar de nossas certezas e direcionar nossa atenção para as respostas dos professores com responsabilidade e atenção, pois dependendo das lentes das quais lançamos mão, podemos chegar a respostas bastante diversas (Paraíso, 2014).

Considerando essas reflexões, a produção do material empírico examinado no estudo envolveu a elaboração de um questionário que foi respondido por professores da rede privada da região metropolitana de Porto Alegre que atuavam nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, ao longo do ano letivo de 2025. O questionário consistia em 10 perguntas com respostas abertas, para que os respondentes pudessem escrever livremente suas impressões a respeito do uso do celular nas escolas. As perguntas eram: 1) Qual é a sua idade? 2) Qual é a sua formação? 3) Há quanto tempo você atua no magistério? 4) Em qual etapa da educação básica você atua? 5) Você atuou em sala de aula em 2024? 6) Você concorda com a Lei 15.100/2025? Por quê? 7) Que efeitos você percebeu em sua prática desde que a lei entrou em vigor? Percebeu diferença no comportamento dos alunos ou em sua aprendizagem? Comente. 8) Antes de a Lei 15.100/2025 entrar em vigor, quais eram as suas expectativas em relação a ela? Essas expectativas se comprovaram? Comente. 9) Você considera importante que a escola trabalhe com tecnologia? Por quê? 10) Você acredita que uso "com fins pedagógicos" do celular é necessário e produtivo? Explique. Além delas, ao final do questionário, havia um espaço para que eles acrescentassem algo a mais, caso desejassem.

Este questionário foi enviado por e-mail para professores de quatro escolas. Obtivemos o retorno de 19 docentes com idades entre 27 e 72 anos, estando cinco na faixa entre 20 e 30 anos, quatro entre 31 e 40, sete entre 41 e 50 anos e três acima dos 51 anos. Desses professores, seis tinham menos de 10 anos de experiência docente, 12 tinham entre 10 e 30 anos de docência e um tinha 53 anos de atuação docente. Todos assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD). Para fins de identificação, no artigo, usaremos "Professor 1", "Professor 2" e, assim sucessivamente, até "Professor 19". O critério utilizado foi: o primeiro formulário que recebemos identificamos como "Professor 1" e seguimos dessa forma até organizarmos todos os documentos.

Para examinar esse material nos inspiramos na análise do discurso, como discutido por Michel Foucault na obra *A Arqueologia do Saber* (2002). Como já tem sido amplamente citado nos trabalhos que se amparam nesse livro, o filósofo compreende que os discursos, constituídos por um conjunto de enunciados, podem ser compreendidos como "práticas que formam sistematicamente os objetos de que falam", afastando-se do entendimento de que seriam "um puro e simples entrecruzamento de coisas e palavras: trama obscura das coisas, cadeia manifesta, visível e colorida das palavras" (Foucault, 2002, p.56). Seguindo os argumentos do autor, ao analisarmos os escritos nos formulários sobre o uso do celular nas salas de aula, buscamos examiná-los por aquilo que dizem e pelas regras que os geram, não nos prendendo aos significados dos signos que os compõem. Como aprendemos com o filósofo: "Certamente os discursos são feitos de signos; mas o que fazem é mais que utilizar esses signos para designar coisas. É esse *mais* que os torna irredutíveis à língua e ao ato da fala. É esse 'mais' que é preciso fazer aparecer e que é preciso descrever" (Foucault, 2002, p.56). Assim, a análise do discurso se refere àquilo que foi dito, seja de forma escrita ou oral, não se tratando de questionar aquilo que ocultam, mas, ao contrário, "o que significa para elas [coisas ditas] o fato de se terem manifestado, de terem deixado rastros e, talvez, de permanecerem para uma reutilização eventual; o que é para elas o fato de terem aparecido – e nenhuma outra em seu lugar" (Foucault, 2002, p.126).

A presente pesquisa foi engendrada com o intuito de encontrar os significados produzidos por um grupo de educadores sobre a proibição do uso do celular nas aulas, nos possibilitando perceber quais

discursos a escola contemporânea aceita e faz operar como verdadeiros. Na próxima seção, apresentamos o resultado da operação analítica realizada sobre o material empírico reunido.

4. A PROIBIÇÃO DO USO DO CELULAR NAS ESCOLAS

O exame do material empírico evidenciou algumas recorrências que nos permitiram organizar essa seção em duas ideias que mais se destacaram nas enunciações dos professores: por um lado, os docentes destacam que “a proibição do celular gera foco e disciplina”. Por outro, pontuam que “a escola precisa trabalhar com tecnologias, como o celular”.

Grande parte dos educadores que participaram dessa pesquisa mostrou-se favorável à instituição da Lei 15.100/2025, sendo que 17 respondentes se mostraram totalmente favoráveis e dois afirmaram “concordar em parte”. Os professores argumentam que o uso do celular está fortemente relacionado com distração e indisciplina na escola. Os fragmentos abaixo, extraídos dos formulários, mostram essa ideia:

É o "mundo" nas mãos X um professor tentando explicar o conhecimento que está ao alcance das mãos (apesar da relação humana insubstituível na sala de aula e da questão didática). Além disso, a distração e a perda de foco (foco é fundamental no mundo adulto) também estão ao alcance das mãos. O benefício seria somente o de pesquisa e consulta + alguma atividade de gamificação, que é uma grande bobagem, visto que as tarefas no trabalho futuro desse jovem não serão gamificadas. O mundo adulto não é gamificado. A escola hoje se tornou mais ainda um ensaio para a vida em sociedade (Professor 3).

Os alunos ficavam prejudicados com o uso de celular em sala de aula. Muitas vezes, demonstravam ansiedade para responder mensagens em WhatsApp ou se distraíam facilmente (Professor 6).

O uso do celular em sala de aula, na maioria das escolas, vinha sendo feito de forma inadequada pelos estudantes. Estava muito difícil para o professor controlar esse acesso. Os alunos estavam mais focados nas redes sociais e em outros tipos de entretenimento online, deixando o aprendizado e a participação nas aulas em segundo plano (Professor 9).

As falas docentes expressam algumas regularidades. Uma delas é apontar que o uso do celular gera distração, perda de foco e ansiedade, sendo difícil para o professor “controlar esse acesso”. Isso nos remete aos ideais da escola moderna, que se sustenta pelo silêncio dos alunos e postura dominante do educador no ambiente escolar, como proposto por Kant (2002), um dos filósofos mais influentes na área da Educação. Em seu livro *Sobre a Pedagogia*, ele destaca: “O homem é a única criatura que precisa ser educada. Por educação entende-se o cuidado de sua infância (a conservação, o trato), a disciplina e a instrução com a formação” (2002, p.11).

Discutindo sobre esses princípios, o filósofo expressa que por cuidado podemos compreender as medidas postas em ação pelos pais para prover a alimentação, zelar pela conduta e garantir a sobrevivência de seus filhos. Já a disciplina seria “o que impede ao homem de desviar-se do seu destino, de desviar-se da humanidade, através das suas inclinações animais” (Kant, 2002, p.12). A escola moderna, seguindo os princípios kantianos, teria a função de disciplinar:

As crianças são mandadas cedo à escola, não para que aí aprendam alguma coisa, mas para que aí se acostumem a ficar sentadas tranqüilamente e a obedecer pontualmente àquilo que lhes é mandado, a fim de que no futuro elas não sigam de fato e imediatamente cada um de seus caprichos (Kant, 2002, p.13).

Uma das leituras possíveis do que escreveram os professores sobre a proibição do uso do celular nas salas de aula pode estar associada à vontade de que os princípios da escola moderna, como discutido até aqui, estejam mais presentes na instituição escolar, mobilizando o disciplinamento dos corpos. Ao mesmo tempo, percebemos uma segunda regularidade nas opiniões docentes, a qual associa a disciplina dos corpos com o controle das ações discentes, como o uso das redes sociais e outras formas de entretenimento que o celular possibilita.

No livro *A verdade e as formas jurídicas*, Foucault (1995) enfatiza a questão do controle social, que emerge ao final do século XVIII e começo do século XIX, na constituição da sociedade disciplinar. Em seu argumento, o filósofo enfatiza que muitos dos processos de penalidade que marcavam o século XVIII – como o castigo, o exílio, a exposição pública do infrator, o trabalho forçado, o confisco dos bens, a morte – foram sendo substituídos pelo encarceramento e, mais especificamente, pela prisão, instituição que se generaliza durante o século XIX. Nas palavras de Foucault (1995, p. 97): “toda a penalidade do século XIX passa a ser um controle, não tanto sobre se aquilo que fazem os indivíduos está de acordo ou não com a lei, mas sobre o que podem fazer, são capazes de fazer, estão dispostos a fazer ou estão a ponto de fazer”.

Nessa direção, podemos pensar que a vigilância exercida pelo professor, pelo chefe de oficina, pelo médico, entre outros, permite que aquele que vigia exerça um poder sobre os vigiados e que se constitua também um saber sobre aqueles indivíduos. Segundo Foucault (1995, p.100): “É este um saber que não se caracteriza por determinar se algo ocorreu ou não, sendo que agora trata-se de verificar se um indivíduo se conduz ou não como deve, se cumpre com as regras, se progride ou não, etc”.

A discussão desenvolvida sobre o controle social foi relevante, pois o exame do material de pesquisa evidenciou que esse mecanismo também está presente no uso do celular em sala de aula. Como os excertos já apresentados e analisados nesta seção indicam, para que esse controle fosse exercido sobre os estudantes, uma rede de vigilância é posta em ação pelo professor e pelos próprios alunos. Tal rede permitia a produção de um controle sobre o comportamento, as atitudes e as aprendizagens dos estudantes, buscando eliminar, por exemplo, o acesso às redes sociais e seus conteúdos.

Os formulários escritos pelos educadores evidenciaram ainda uma certa ambivalência nas enunciações sobre a proibição do uso do celular nas escolas. Dos 19 respondentes, oito consideram necessário fazer uso pedagógico deste artefato, enquanto seis consideram interessante, mas não necessário e cinco não consideram importante ou necessário. Junto com o desejo de que a proibição de certa forma garanta disciplina e controle dos alunos, está a necessidade de a escola trabalhar com as tecnologias, como o celular. Esse uso é visto como importante tanto para tornar as aulas mais interessantes, fortalecendo o vínculo com os alunos, quanto para promover o desenvolvimento de um uso mais responsável deste artefato que é parte de nosso cotidiano. Além disso, argumentam que é inegável que o aparelho celular oferece recursos importantes para a dinâmica das aulas, sendo desperdício não o utilizar, desde que de forma intencional, responsável e planejada.

Dentre os comentários dos docentes, 13 (dos 19) concordam e defendem o uso do celular como ferramenta de pesquisa e de acesso ao conhecimento. O professor 1, por exemplo, afirmou: “Não concordo com a proibição total. Acredito que o uso orientado para prática da pesquisa e conhecimento deveria ser permitido”. Esse mesmo educador ressalta que “a tecnologia faz parte do mundo da nova geração, um aliado aos estudos”. Na mesma linha, o professor 8 pondera:

No primeiro momento me pareceu que seria tudo proibido quanto ao uso de celulares. Daí achei que seria muito ruim tirar o uso das tecnologias como um todo. Mas como a lei detalha o uso de ferramentas também para o ensino me pareceu tudo bem justo. (...) é um aparelhinho que muitas vezes guardamos em nossos bolsos os quais tem diversos apps que resolvem grande parte das demandas de nossas vidas. Eu mesmo estou respondendo a essa pesquisa através de um celular. Com fins pedagógicos o celular é uma baita ferramenta e pode ser muito produtivo.

Essas reflexões evidenciam as fortes relações entre as falas docentes e as pesquisas e estudos contemporâneos que sustentam as potencialidades do telefone celular no acesso à informação. Peixoto, Lima e Silva (2020, p.1465), ao discutirem o uso da internet em sala de aula, afirmam que “o jovem amplia sua capacidade cognitiva ao acessar ‘memórias coletivas’, muitas vezes de caráter universal, na comodidade de seu telefone que funciona, nesses casos, como se fosse um ‘HD externo’ da sua memória biológica”. Tal ponderação evidencia o uso do celular como uma memória extra, ou uma enciclopédia, biblioteca, uma fonte de informações e de registros da humanidade. Os autores discutem várias questões sobre o uso do celular e das tecnologias, levantando também a hipótese de que a tecnologia nos permite não simplesmente aprender, mas aprender mais rápido, o que seria uma “vantagem competitiva essencial” nos dias atuais. (Peixoto, Lima, Silva, 2020, p. 1472).

Essa visão de o celular apresentar-se como recurso para garantir uma vantagem competitiva está claramente alinhada à racionalidade neoliberal na qual estamos inseridos. Como nos mostram Dardot e Laval (2016), no neoliberalismo a lógica da empresa se espalha para todas as esferas da vida humana e, nesse contexto, há uma generalização da concorrência. A preocupação em aprender mais rápido é característica desse olhar produtivista e utilitarista da escola.

Podemos perceber que os docentes que participaram de nossa pesquisa parecem estar capturados pelo discurso do valor pedagógico das tecnologias, como o celular, ainda que deixem clara a necessidade de um uso regulado desses recursos. Esse valor pedagógico também é afirmado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2018), que prevê o trabalho e o estudo das tecnologias entre as competências que devem ser desenvolvidas na educação básica. Nessa direção, expressou o professor 19: “proibir totalmente seria hipócrita a partir do que prevê a Base, por exemplo”. O professor 3, embora não mencione diretamente a BNCC, afirma que julga o uso de tecnologias “importante para trabalhar com as habilidades e competências requeridas no século XXI”, fazendo uma referência implícita ao documento oficial.

A educação midiática contempla não apenas os aplicativos e recursos que os celulares oferecem, mas, também, as habilidades necessárias para o uso consciente dos aparelhos. Laval e Vergne (2024) discutem a função da escola no contexto neoliberal e problematizam as condições de trabalho dos professores nesse ambiente imerso em conflitos de valores potencializados pelo neoliberalismo. Segundo os autores, a função de instituições como a escola

deveria ser formar indivíduos realmente autônomos, ou seja, capazes de se limitar pelas regras e pelas leis que eles reconhecem como legítimas e racionais, não indivíduos livres para fazerem o que bem entenderem de acordo com seus caprichos, como o sistema capitalista os convida a fazer (Laval; Vergne, 2024, p. 12-13).

Nas respostas do questionário, 95% dos professores defenderam o papel da escola na importante missão de ensinar os jovens, habituados apenas à interação pelas redes sociais, em sua maioria, a utilizar o celular com intencionalidade, sabedoria e responsabilidade. Como expressou o professor 18:

Apesar de a tecnologia ser uma ferramenta ótima para algumas atividades em sala de aula, seu uso deve ser regrado e orientado pelo professor. Os estudantes precisam aprender quando e como o uso do celular pode ser positivo. Muitas vezes, apesar de passar o dia inteiro com o aparelho nas mãos, os alunos nem sabem utilizar as funções dos dispositivos eletrônicos que otimizam o aprendizado. Limitam-se ao uso do celular para interagir nas mesmas redes sociais e aplicativos. O professor, sem ter como controlar o uso do celular em uma turma de mais de 30 alunos o tempo todo, acaba perdendo a sala de aula para as redes. Tendo em vista que um aluno pré-adolescente/adolescente ainda não tem a maturidade desenvolvida para administrar em que momentos o celular é útil (ou até mesmo para resistir às notificações), cabe à escola e ao estado apoiar o professor neste controle. É fundamental fornecer a estrutura necessária (armários com chave, por ex) para que, em sala de aula, o celular seja proibido e inacessível, sem que o professor seja vigilante a todo momento.

O excerto é longo, mas o mantivemos na íntegra porque o professor trouxe à tona vários aspectos relevantes, como o imperativo das redes sociais, a dificuldade de manejo do educador frente a grupos com grande número de alunos, estratégias de controle do equipamento e condições biológicas dos adolescentes, que ainda não têm a maturidade necessária para o autocontrole. Essas ideias encontram sustentação em trabalhos como o de Peixoto, Lima e Silva (2020) ao argumentarem que simples proibições, sem o uso orientado, podem "solapar" oportunidades de discussões e reflexões sobre o uso do equipamento.

Inserindo no debate as reflexões de Han (2023, p.23), podemos problematizar o imperativo da comunicação que o celular favorece, uma vez que "colocamos na rede todo tipo de dados e informações pessoais, sem avaliar consequências. Esse caráter incontrolável representa uma gravíssima crise de liberdade". Essa reflexão se torna importante na medida em que existem equipes de profissionais trabalhando para driblar o autocontrole, pois os jovens nem sempre terão condições de estabelecer alguma resistência a essa dinâmica. Lima, Silva e Sartori (2024) analisaram como os jovens usam o celular para pesquisar e constataram que, em muitos casos, acabam por acessar os resumos do Google ou de IA ou outras fontes superficiais e resumidas de conteúdo, sendo privados de informações mais robustas, consistentes e confiáveis.

Essa discussão se mostra importante na medida em que as redes sociais, os algoritmos e a cultura escolar estão inundados pela lógica neoliberal. "Assim, tudo é comparável, mensurável e está sujeito à lógica do mercado". (Han, 2023, p. 47). A partir dessas reflexões, percebemos que é forte o discurso que sustenta a relevância das tecnologias na escola e a necessidade de uma condução precisa e bem orientada por parte dos educadores e gestores, com olhar analítico do contexto em que estão inseridos e das disputas que estão em jogo. Laval e Vergne (2024) discutem o papel e a tarefa da educação democrática e, nesse contexto, nos parece oportuno destacar que, entre suas obrigações, essa instituição deve ensinar cada indivíduo a

tornar-se participante ativo na determinação coletiva das regras da vida em comum, e mais geralmente, um participante ativo da vida social e cultural, de sua renovação e da sua criatividade. E podemos acrescentar: um ser plenamente responsável pelo mundo no qual vai viver (Laval; Vergne, 2024, p. 24).

Como último elemento recorrente no material empírico examinado, destacamos a pouca menção à importância da formação de professores nas respostas dos questionários. Apenas dois educadores pontuaram isso. O professor 1 manifestou que: "Deveriam ser realizados mais estudos e educação para essa área virtual/digital". O professor 11 também escreveu: "Considero importante o trabalho com tecnologias, desde que acompanhadas de uma sólida formação intelectual (penso, aqui, na contraposição entre formação "analógica" e o uso de recursos que pretendem formar no presente,

como as IA's)". Aqui nos parece relevante destacar que há um ponto que destoa da ampla gama de estudos sobre a relevância da formação docente para o trabalho com as tecnologias. Feitoza e Pimentel (2017) identificaram em sua pesquisa que muitos professores são incapazes de utilizar os recursos dos celulares em sala de aula de forma satisfatória. Esse desconhecimento pode ser sanado por meio das formações de professores. Essa formação é importante também porque a figura do professor e o papel que ele passa a representar muda nesse contexto permeado pelas tecnologias.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise das percepções docentes sobre a implementação da Lei 15.100/2025, foi possível refletir sobre as tensões que atravessam a escola contemporânea frente à onipresença dos dispositivos digitais. Os resultados e reflexões mostraram que há professores de escolas privadas da região metropolitana de Porto Alegre que concebem a proibição como um mecanismo necessário para a retomada do foco e da disciplina, combatendo a ansiedade e a distração que o uso inadequado das redes sociais promovia no ambiente escolar e na sala de aula. No entanto, emerge uma clara ambivalência: ao mesmo tempo que os educadores anseiam pelo silêncio e pela postura dominante da escola moderna para garantir a aprendizagem, reconhecem que a tecnologia é um "caminho sem volta" e que cabe à instituição promover o letramento digital e o uso ético desses recursos.

Sob a lente da governamentalidade neoliberal, a Lei 15.100/2025 funciona como uma tecnologia de controle que tenta gerir as condutas de professores e estudantes. A proibição assemelha-se a uma tentativa de "remendar" as rachaduras de uma barragem — como sugerido pela metáfora do dique de Silva (2022) — tentando conter fluxos que, na verdade, já transbordaram para fora dos muros escolares. Enquanto a lei foca no confinamento dos corpos e na docilização física, o celular continua operando silenciosamente por meio do *neopoder*, capturando pelo desejo e moldando a "alma" dos jovens para a disponibilidade constante exigida pelo trabalho imaterial e sustentada pela lógica do mercado.

Embora este texto tenha iluminado as enunciações docentes, é importante destacar que a complexidade do tema abre margem para pontos ainda não explorados nesta escrita. Primeiramente, como o material empírico limitou-se à perspectiva dos professores, há uma lacuna sobre a percepção dos estudantes; pesquisas futuras poderiam investigar como os jovens, sujeitos centrais desta regulação, ressignificam a proibição ou criam táticas de resistência e subjetivação. Além disso, a escrita dos docentes indica que a eficácia da lei não depende apenas da escola, mas de uma articulação com as dinâmicas domésticas que ainda carecem de maior aprofundamento investigativo. Por fim, considerando que este estudo focou em escolas privadas, resta problematizar se a proibição generalizada poderá aprofundar as desigualdades sociais, especialmente em contextos em que o celular representa o único meio de inclusão digital para o estudante. Assim, entendemos que este ciclo de pesquisa não esgota o debate, mas reforça que a educação para o uso consciente das tecnologias permanece como um dos maiores desafios éticos e políticos da docência na atualidade.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: Ministério da Educação, 2018.

BRASIL. **Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025.** Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, 14 jan. 2025a.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 24 de março de 2025.** Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular da educação digital e midiática, em atendimento à Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025. Diário Oficial da União, Brasília, 24 mar. 2025b.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo.** São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

CARVALHO, Roniedson Barreto Feitosa Dantas de; OLIVEIRA, Geilson Fernandes de. O uso do celular em sala de aula na Escola Estadual Josefina Xavier, Lucrécia-RN: desafios e possibilidades pedagógicas. **Revista Monxorós**, Mossoró, v. 1, n. 3, p. 1-18, abr/ago 2025.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal.** São Paulo: Boitempo, 2016.

FEITOZA, Maria Janaína dos Santos; PIMENTEL, Fernando Sílvio Cavalcanti. O uso da tecnologia móvel (celular) no contexto educacional. **Revista EDaPECI**, Sergipe v. 17, n. 3, p. 129-139, set./dez. 2017.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território e população: curso dado no Collège de France (1977 - 1978).** São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder.** Belo Horizonte: Âyiné, 2023.

KANT, Immanuel. **Sobre a pedagogia.** Piracicaba: UNIMEP, 2002.

LAVAL, Christian; VERGNE, Francis. **Educação democrática: a revolução escolar iminente.** Petrópolis: Vozes, 2023.

LIMA, Marcelo Rodrigues de; SILVA, Pedro Henrique Souza da; SARTORI, Adriane Teresinha. "A máquina está a serviço de quem?": uma reflexão crítica sobre as tecnologias digitais e a educação. **Revista Texto Livre**, Belo Horizonte, v. 17, p. 1-12, ago/dez 2024.

MORAES, Antônio Luiz de. **Disciplina e controle na escola: do aluno dócil ao aluno flexível.** Canoas: ULBRA, 2008. Dissertação (Mestrado), Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Luterana do Brasil, 2008.

PARAÍSO, Marlucy Alves. **Metodologias de pesquisas pós-críticas em educação e currículo: trajetórias, pressupostos, procedimentos e estratégias analíticas.** In: MEYER, Dagmar Estermann; PARAÍSO, Marlucy Alves (org.). Metodologias de pesquisas pós-críticas em educação. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2014.

PEIXOTO, Marco Aurélio Nicolato; LIMA, Lucas Ribeiro; SILVA, Cirlande Cabral da. A internet e o seu acesso pelos estudantes em período escolar: à procura de uma epistemologia comportamental

e psicológica em ambiente escolar. **Revista Prática Docente**, Confresa, v. 5, n. 2, p. 1459-1476, mai./ago. 2020.

RIBEIRO, Lucas Cabral. O que é preciso para ser inovador na educação? O discurso de inovação e suas ligações com a racionalidade neoliberal. In: WANDERER, Fernanda; MELO, Camila Alves de; ALFARO, Ana María Bermúdez (org.). **Rastros do neoliberalismo no campo da educação**. São Paulo: Pimenta Cultural, 2023. p. 110-128.

SANTOS, Douglas Manoel Antônio de Abreu Pestana dos. A intencionalidade pedagógica e a proibição do uso do celular nas escolas brasileiras. **Revista InovaEducaTech**, Ibiá, v. 1, n. 1, p. 1-11, abr. 2025.

SILVA, Ivanilso Santos da. E se não tivéssemos proibido o uso de celulares? Tensão entre sociedade e escola na pré-pandemia. **Revista Docência e Cibercultura**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, p. 01-14, jan./dez. 2022.

Submissão: 06/03/2026

Aceito: 09/04/2026